D E C R E T O
Nº 9276/2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.141.6466.0001.0000, localizado na Rua Santiago nº 83, Topolândia, nesta cidade, tendo como proprietária GELMIRA ALVES P. RIBEIRO, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.781,0298m e E 458.348,4483m, deste, segue com azimute de 111° 25' 5" e distância de 27,23m, confrontando neste trecho com Área Reservada "A", imóvel de nº 27 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.141.6466.0005.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.771,0868m e E 458.373,7963m; deste, segue com azimute de 201° 25' 5" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "C", imóvel de nº 90 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0152.0100, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.761,7774m e E 458.370,1446m; deste, segue com azimute de 291° 25' 5" e distância de 27,54m, confrontando neste trecho com Rua Santiago, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.771,8336m e E 458.344,5079m; deste, segue com azimute de 23° 11' 40" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área Verde do Município de São Sebastião, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.781,0298m e E 458.348,4483m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 273,84m (duzentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito